



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL 001/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE
SERVIDORES E CADASTRO DE RESERVA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CAPITÃO ENÉAS/MG**

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **ALEX SILVA BORÉM**, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS** e composição de **CADASTRO DE RESERVA** para futura e eventual contratação de pessoal para os quadros da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO ENÉAS/MG**, durante o ano de 2025, destinado a selecionar candidatos, através de aplicação de prova de múltipla escolha e entrevista pessoal, nos termos do disposto no artigo 37, IX, da Constituição da República de 1988; no artigo 271 e seguintes da Lei Municipal n. 894, de 20 de abril de 2016; da Lei Municipal n. 879, de 12 de março de 2015; Lei Municipal n. 817, de 05 de abril de 2012; Lei Municipal n. 746, de 12 de janeiro de 2009 e pelas Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e da **COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

Antes de realizar a inscrição, recomenda-se aos candidatos a leitura das normas deste Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações. Frise-se que todos os andamentos do presente Chamamento Público serão disponibilizados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Aparecida, n. 202, bairro Centro (ao lado do Banco do Brasil), Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000.

01) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de uma Comissão de Avaliação, nomeada e regulamentada por meio de Portaria, e destina-se a selecionar candidatos para a composição do quadro de servidores constantes no Anexo I e formação de Cadastro de Reserva de Vagas no Anexo II, para atender aos estabelecimentos de Saúde do Município de Capitão Enéas/MG.

1.2 A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, conforme o art. 2º da Lei Municipal n. 746, de 12 de janeiro de 2009. Sendo admitida a sua renovação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, bem como seu desligamento.

1.3 O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3.1 A prorrogação de que trata o item anterior ocorrerá de maneira automática em caso de inércia do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou do **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, situação em que, para evitar a prorrogação, necessária manifestação expressa e fundamentada de alguma destas autoridades.



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4 Os cargos oferecidos, as atribuições, o vencimento básico, a carga horária, as exigências de nível de escolaridade e cronograma de horários de provas constam nos Anexos do presente Edital.

1.5 Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.6 A Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizará por erros de preenchimento na ficha de inscrição.

02) DOS CARGOS, VAGAS E HABILITAÇÕES

2.1 Os cargos oferecidos, o vencimento básico, a carga horária, as exigências de nível de escolaridade e demais requisitos constam no Anexo I, do presente Edital.

2.2 Serão selecionados candidatos para formação de **Cadastro de Reserva de Vagas** para atuarem na prestação de serviços junto aos Estabelecimentos de Saúde do Município, conforme demanda funcional, seguindo cargos indicados nos Anexos do presente Edital.

2.3 Os cargos ofertados serão distribuídos para atendimento dos contratos firmados junto ao Município de Capitão Enéas-MG.

03) DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Aparecida, n. 202, bairro Centro (ao lado do Banco do Brasil), Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000, no período de **02/05/2025 a 09/05/2025**, no horário das **7h30 às 11:00 e das 13h00 às 17h00**, dentro do prazo descrito no Quadro I – Cronograma de Execução, em conformidade com as normas deste Edital. **Não será cobrada taxa de inscrição.** O candidato deverá preencher, datar e assinar a ficha de inscrição, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos e horários.

3.4 Não serão aceitas inscrições com rasuras.

3.5 O(a) candidato(a) poderá se inscrever apenas para 01 (um) cargo da Secretaria Municipal de Saúde. O(a) candidato(a) que, porventura, realize mais de uma inscrição, neste Edital, em seu nome e com sua documentação, **terá apenas sua última inscrição considerada válida.**

3.6 Os(as) candidatos(as) serão exclusivamente responsáveis pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas, inconsistências ou omissões.

04) DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1 No ato de convocação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, os documentos comprobatórios exigidos neste edital, em especial apresentar:

4.1.1 FOTOCÓPIA (XEROX) dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Cédula de Identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF), ou demais documentos com foto que constem RG e/ou CPF, dispensado o documento em separado caso o número do CPF conste do RG;
- b) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral – o comprovante de quitação eleitoral pode ser emitido através do endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- c) Comprovação de regularidade do Serviço Militar Obrigatório, para as pessoas candidatas que se enquadrarem nesse requisito;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Currículo devidamente acompanhado das suas respectivas comprovações;
- f) Diploma devidamente registrado no MEC para comprovação da escolaridade e/ou de formação exigida para o exercício dos cargos dispostos neste Edital;

4.2 Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar devidamente legíveis.

4.3 Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente. Os certificados deverão ser emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e/ou no sítio eletrônico <https://capitaoeneas.mg.gov.br/>.

4.5 Os documentos e informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sendo requisitos para investidura no cargo:

4.5.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(as), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;

4.5.2 Possuir 18 (dezoito) anos na data da posse ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;

4.5.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar (neste último caso, se as pessoas candidatas se enquadrarem nesse requisito);

4.5.4 Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo a que se candidatar, assim como registro e regularidade nos respectivos conselhos;

4.5.5 Estar no gozo de seus direitos políticos;

4.5.6 Ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal;

4.5.7 Não possuir qualquer comorbidade ou situação de saúde, que impossibilite o exercício imediato, da função a qual candidatou-se;

4.5.8 Comprometer-se com a assiduidade, cumprimento de carga horária e atendimento humanizado aos usuários.

4.5.9 Ter disponibilidade para cumprimento de carga horária em regime de escala de trabalho 12/36 em casos especiais.

4.5.10 Servidor que possuir vínculo de caráter efetivo com o município e queira participar deste processo seletivo, deverá, para assumir a função pleiteada, caso seja classificado, exonerar-se da função anterior, no caso de incompatibilidade de acúmulo das funções, caso opte em assumir o cargo pleiteado.

05) DOS CRITÉRIOS PARA SELAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo se dará por prova de múltipla escolha e entrevista com análise curricular, sendo atribuídos 40% (quarenta por cento) da nota final à prova e 60% (sessenta



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

por cento) a entrevista com análise curricular, aferido por meio de Comissão especialmente designada para avaliação dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo.

5.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente: a) o candidato que apresentar maior número de pontos na experiência profissional; b) o candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.4 O resultado preliminar e lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) será publicado nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e/ou no Site da Prefeitura de Capitão Enéas, conforme cronograma.

06) DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, **presencialmente**, nos prazos previstos no cronograma e nas hipóteses ali descritas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 A Comissão para Avaliação dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado terá o prazo constante do cronograma para avaliar e responder aos recursos.

6.3 As respostas aos recursos apreciados pela Comissão de Avaliação dos(as) candidatos(as) do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgadas nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e/ou no endereço eletrônico <https://capitaoeneas.mg.gov.br> para conhecimento de todos(as) os(as) interessados(as).

6.4 O resultado final será divulgado nos murais da Secretaria de Saúde e/ou no endereço eletrônico <https://capitaoeneas.mg.gov.br>, a partir do dia **04/06/2025**.

07) DA APLICAÇÃO DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E ENTREVISTA PARA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A aplicação de prova múltipla escolha, com temas pertinentes à função a ser desempenhada. **A pontuação máxima da prova de múltipla escolha será de 40 (quarenta) pontos e será composta por 20 questões. A pontuação máxima da entrevista será de 60 (sessenta) pontos.**

7.2 A prova de múltipla escolha será realizada presencialmente, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório. A prova abordará temas gerais da área da saúde, conforme cronograma anexo.

7.3 A prova de múltipla escolha consiste na Primeira Fase de avaliação deste Processo Seletivo Simplificado. A Segunda Fase será a entrevista para análise curricular. **Para avançar da Primeira para a Segunda Fase, o candidato deverá obter êxito, ao menos, em 50% (cinquenta por cento) da prova de múltipla escolha.**

7.4 A entrevista será realizada presencialmente, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório com a finalidade de buscar informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato e os atributos necessários para o exercício do cargo/função ao qual concorre.

7.5 Os candidatos convocados para a entrevista, bem como a data e o horário das mesmas, serão divulgados por meio de ato no sítio eletrônico: <https://capitaoeneas.mg.gov.br>, conforme cronograma.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.6 No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto. **As entrevistas serão individuais e o não comparecimento no dia e no horário agendado implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.** A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato. O candidato(a) deverá trazer caneta esferográfica azul ou preta, não sendo aceitável a utilização de lápis para a realização da prova.

7.7 Serão classificados os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na entrevista e análise curricular, conforme critérios anexos.

7.8 Para assumir o cargo, os candidatos serão chamados por ordem decrescente e conforme vagas disponíveis ou Cadastro de Reserva.

08) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Quando convocado para a contratação, o candidato classificado terá o prazo máximo de 48 horas para aceitação da vaga e entrar em exercício na função, sob pena de ser desclassificado.

8.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, por ato unilateral da contratante, quando o interesse público assim o exigir.

8.3 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, quando convocado no ato para contratação, os documentos exigidos. Não serão aceitos prazos para entrega de documentos e atestado.

8.4 Quando convocado o candidato deverá trazer (uma) foto 3x4 colorida e recente, trazer original e xerox (legível e sem rasuras), dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Comprovante de residência;
- f) Comprovante de quitação eleitoral;
- g) Atestado de antecedentes criminais;
- h) Histórico Escolar;
- i) Comprovante de PIS/PASEP;
- j) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 06 (Seis) anos;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- l) Laudo médico favorável com expressa especificação do cargo com validade de 60 (sessenta) dias, que declare a não existência de patologias ou comorbidades impeditivas do desempenho da função;
- m) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo pleiteado;
- n) Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma registrado ou declarado de conclusão acompanhada do histórico.

8.5 No ato da contratação, caso seja verificado, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, não consiga comprovar as informações descritas em sua Ficha de Inscrição, isso resultará em sua desclassificação.

8.6 A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação;



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.7 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nela contratada segundo a necessidade da existência da vaga, seguindo ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada a oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Enéas;

8.8 Na escala de trabalho 12x36, o servidor trabalha 12 horas seguidas, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora de almoço/jantar, com escala de intervalo a ser elaborada e publicada pela gestão, não podendo o servidor ausentar-se, sem prévia justificativa, do regime de trabalho

8.9 As ausências por motivo de saúde de urgência ou de caráter imprevisto, serão resolvidos pela gestão; o servidor deverá comunicar imediatamente ao seu superior o motivo da ausência;

8.10 Os tratamentos de saúde, de caráter eletivo (consultas, exames e procedimentos agendados), não serão aceitos sem a prévia comunicação e justificativa à gestão; sendo o caráter de urgência de saúde aqueles atendidos pelos serviços de Pronto Atendimento 24 horas.

8.11 O servidor não poderá, em hipótese alguma, sem prévia autorização da gestão, fazer-se substituir por quaisquer outras pessoas no desempenho da função, mesmo que por servidor dos quadros da Secretaria de Saúde;

8.12 O(a) candidato(a) classificado(a) que não comparecer à convocação ou, comparecendo, não aceitar a vaga oferecida, no prazo de 48 horas, será desclassificado do certame.

8.13 O(a) candidato(a) classificado(a) que possuir cargo efetivo no município, deverá em caso de incompatibilidade de acúmulo, exonerar-se da função anterior, na hipótese de assumir o cargo pleiteado;

8.14 O(a) candidato(a) classificado(a) e nomeado (a) para o cargo, será avaliado quadrimestralmente sobre o desempenho de suas funções, habilidades e competências para o cargo. Aquele com desempenho insatisfatório, terá o seu contrato rescindido;

8.15 A qualquer momento, com aviso prévio, poderá haver acréscimo ou alteração de informações ao Edital dadas as necessidades administrativas e jurídicas das instituições proponentes e fiscalizadoras do processo.

8.16 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada para este Processo de Seleção.

Capitão Enéas/MG, 28 de abril de 2025.

ALEX SILVA BOREM
Secretário Municipal de Saúde de Capitão Enéas/MG